

Ofício Circular nº 002/2018-PAD

Maringá, 20 de abril de 2018.

Ref.: Conciliação do Inventário Patrimonial.

Senhores,

O Gabinete da Reitoria conjuntamente com a Pró-Reitoria de Administração, regulamentou o **Inventário Físico de Bens Patrimoniais** desta Instituição no ano de 2017, por meio da Resolução nº 753/2017-GRE e Portaria nº 045/2017-PAD, determinando que o mesmo fosse realizado dentro do período de 05/10 a 20/11/2017.

O Núcleo de Processamento de Dados – NPD, em prévia análise no Sistema GESCOMP acerca da realização do inventário patrimonial do ano de 2017, detectou que vários setores não efetuaram o levantamento patrimonial conforme orientações recebidas pela resolução e portaria acima citadas.

Dessa forma, será estabelecida uma última oportunidade de conclusão do inventário patrimonial, que deverá ser efetuado no período de **23/04 a 27/04/2018**, para que possamos efetuar a consolidação do inventário desta Universidade.

Reforçamos que, o controle patrimonial na Administração Pública está regulamentado conforme os artigos 94 e 96 da Lei 4320/1964, bem como o art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000, de forma a possibilitar a avaliação não apenas pela legalidade, mas também pela eficiência e eficácia de suas ações.

Salientamos que, independentemente da finalização do inventário patrimonial, Vossa Senhoria responderá administrativamente pelos bens patrimoniais do setor pelo qual foi nomeado como responsável.

Contudo, após a consolidação do inventário patrimonial, via Sistema GESCOMP, os setores que apresentarem pendências e/ou bens patrimoniais não localizados serão notificados quanto à abertura de procedimento administrativo para levantamento dos fatos.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

Aos Responsáveis das
Unidades/Subunidades
NESTA